

PUBLCIAÇÃO	
D.O.E.Nº	219
Data:	19/11/2024
Página	11

INTERESSADA: EMEIF José Barroso de Oliveira

EMENTA: Recredencia a EMEIF José Barroso de Oliveira, Inep/Censo Escolar nº 23040645, sediada na Rua João Narciso, S/N, Distrito Boa Vista, CEP 62687000 – Paraipaba-CE, na jurisdição da Crede 02 – Itapipoca, autoriza a oferta da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, com validade até 31 de dezembro de 2026, homologa a nucleação com a EMEIF José Teixeira da Silva, Inep/Censo Escolar nº 23040661, e dá outras providências.

RELATORA: Maria Luzia Alves Jesuíno

PROCESSO N° 09024770/2023 | **PARECER N°** 681/2024 | **APROVADO EM:** 16/10/2024

I – RELATÓRIO

Renata de Sousa Lopes, diretora da EMEIF José Barroso de Oliveira, Inep/Censo Escolar nº 23040645, sediada na Rua João Narciso, S/N, Distrito Boa Vista, CEP 62687000 – Paraipaba-CE, na jurisdição da Crede 02 – Itapipoca, por meio do processo nº 09024770/2023, solicita deste Conselho Estadual de Educação – CEE o recredenciamento da referida instituição, integrante da Rede Municipal de Ensino, a autorização para oferta da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, e a homologação da nucleação com a EMEIF José Teixeira da Silva.

Responde pela direção Renata de Souza Lopes, Registro nº 77, com licenciatura em pedagogia, Registro nº 124934 e Gestão Escolar Registro 28473, e pela secretaria escolar, Cibele Ribeiro Rodrigues, Registro 58317.

O corpo docente da instituição é constituído por um total de 12 professores, devidamente habilitados para o desenvolvimento da educação infantil e ensino fundamental.

Referida instituição foi credenciada pela Parecer nº 447/2021, com validade até 31 de dezembro de 2021.

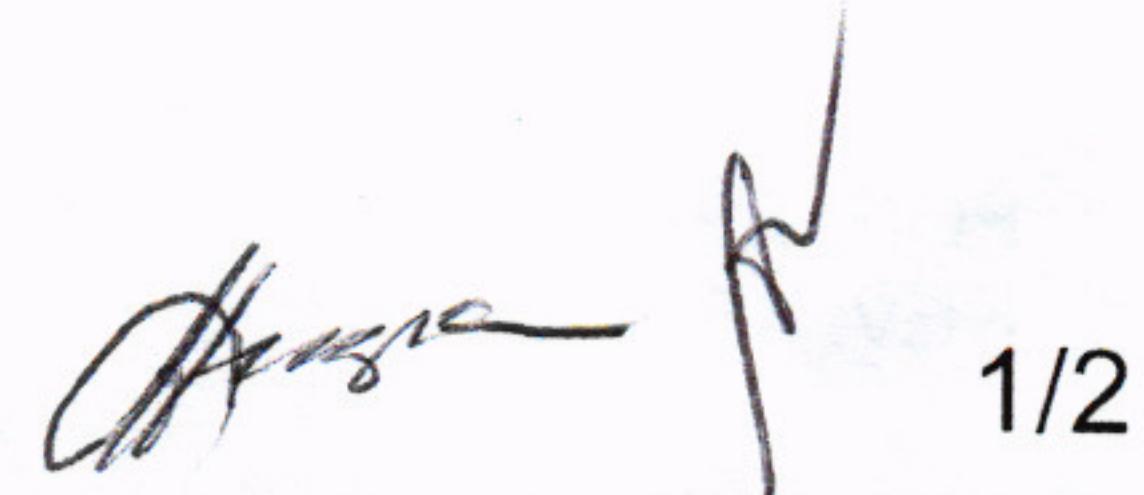
II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação tem amparo na Lei Estadual nº 17.838, de 22 de dezembro de 2021, e no art. 24 da Resolução CEE nº 451/2014.

O art. 4º da Lei 17.838 de 22 de dezembro de 2021 está assim expresso:

Art.4º Cabe ao CEE regularizar, normatizar, assessorar, deliberar acerca de assuntos educacionais e avaliar as condições de oferta do ensino nas instituições escolares de Educação Básica, e suas modalidades,

FOR: SF
REV: KB


1/2

Cont. Par. nº 681/2024

pertencentes à sua jurisdição, e daquelas municipais que compõem com o Sistema Estadual um único sistema.

Parágrafo único. A avaliação de que trata o caput deste artigo refere-se à organização da gestão escolar e didático-pedagógica, ao perfil do corpo docente e técnico-administrativo, ao aperfeiçoamento e à valorização dos profissionais da educação, à infraestrutura física, equipamentos (bibliotecas, laboratórios, exemplificativamente), ao fluxo escolar e ao desempenho da aprendizagem dos alunos.

O art. 24 da Resolução CEE nº 451/2014 determina que:

Os resultados das avaliações institucionais das escolas, quando houver, e os resultados das avaliações de desempenho acadêmico deverão ser considerados nos processos de recredenciamento das unidades escolares e da renovação do reconhecimento de seus cursos.

III – VOTO DA RELATORA

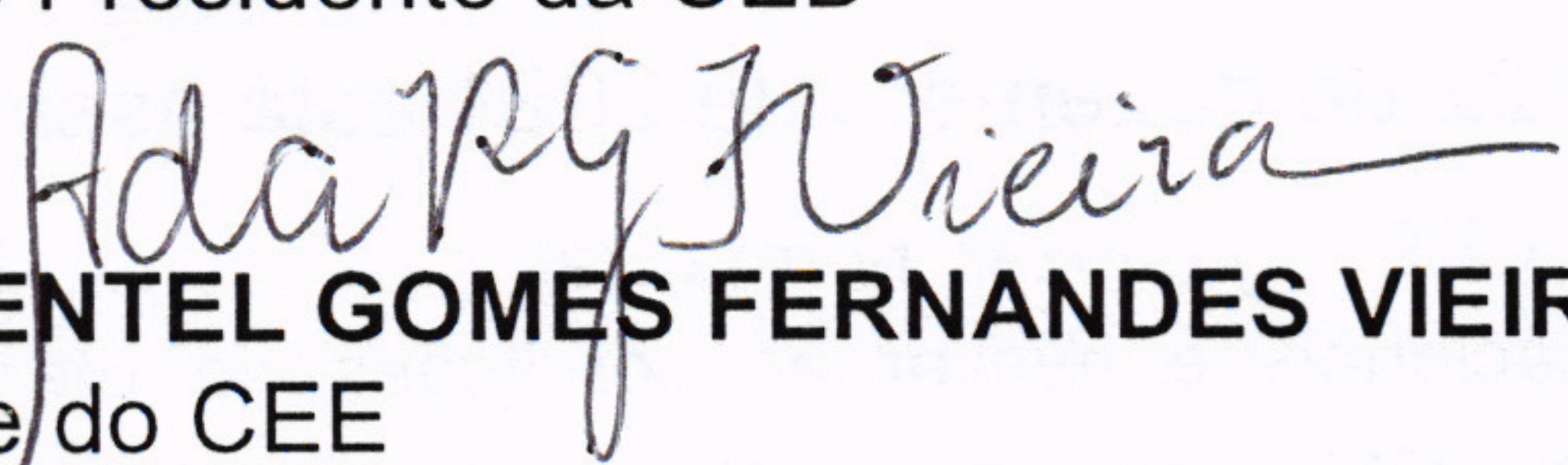
A consolidação deste Parecer tem por base os resultados das avaliações desenvolvidas pelo Inep, em que a EMEIF José Barroso de Oliveira, Inep/Censo Escolar nº 23040645, sediada na Rua João Narciso, S/N, Distrito Boa Vista, CEP 62687000 – Paraipaba-CE, na jurisdição da Crede 02 – Itapipoca, cuja meta projeta do Ideb em 2023 era de 5.9, obteve 4.1. Com base nestes resultados somos de parecer que lhe sejam concedidos o recredenciamento, a autorização para oferta da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, com validade até o dia 31 de dezembro de 2027, quando deverá apresentar melhoria no desempenho do Ideb, e à homologação da nucleação com a EMEIF José Teixeira da Silva, 23040661.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade dos presentes, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 16 de outubro de 2024.


MARIA LUZIA ALVES JESUÍNO

Relatora e Presidente da CEB


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE

FOR: SF
REV: KB